

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA IFBA - CAMPUS VALENÇA

TERMO ADITIVO

Processo Eletrônico nº 23280.001533/2022-29 Concorrência Pública nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA/CAMPUS VALENÇA E A EMPRESA CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS - ME, REFERENTE À CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA DO IFBA - CAMPUS VALENÇA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA -IFBA - CAMPUS VALENÇA, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediada na Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Tento, – Valença/BA, CEP 45.400-000, CNPJ/MF nº 10.764.307/0003-84, neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Tavares de Souza, nomeado pela Portaria nº 1.586, de 26 de março de 2024, inscrito no CPF nº xxx.103.705-xx, portador da Carteira de Identidade nº 06xxxxxx-42 SSP/BA, doravante CONTRATANTE, e a empresa CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.091.531/0001-62, sediada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 161, térreo, Valença - BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Cristiane Santos Oliveira Malheiros, brasileira, portadora do CPF nº 628.399.425-34, RG nº 4459911 -SSP/BA, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 06/2023. celebrado a partir do edital de Concorrência Pública nº 01/2023, nos termos das normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO** por mais um período de 12 (doze) meses, de **04/09/2024** a **04/09/2025**, do Contrato n° 06/2023, conforme preceitua o Art. 57, § 4° da Lei n° 8.666/93, do contrato celebrado com a empresa CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS – ME.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA – campus Valença - e a empresa CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS – ME.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, a ser providenciada pelo IFBA.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.

PAULO ROBERTO TAVARES DE SOUZA

Diretor-Geral IFBA - *campus* Valença

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA MALHEIROS

Representante legal Cristiane Santos Oliveira Malheiros – ME